



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

EDITAL Nº 001/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PARA O EMPREGO DE MÉDICO DE SÃO DOMINGOS/SC.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 100 da Lei Orgânica Municipal; as Leis Complementares Municipais n. 0017/2007 de 21/12/07 e 0018/2008, 1.132 de 11/12/98, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas no período de 11 a 21 de janeiro de 2012, nos dias considerados úteis e com expediente normal na Prefeitura Municipal de São Domingos, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária do Magistério Público Municipal e Médico por excepcional interesse público para vagas do Poder Executivo Municipal de São Domingos, nos termos que seguem:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção para os cargos de Professor e Emprego de Médico, de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme se estabelece adiante, compreenderá a aferição de conhecimentos e habilidades através de prova com questões objetivas e prova de títulos, para os Professores.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor, para admissão em caráter temporário para o ano de 2012 e Emprego de Médico durante a licença maternidade da médica titular Yvel Mara Aneli.

1.2. O prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado, não gera, para a Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade de contratação de todos os



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da efetiva necessidade da Administração Pública Municipal e da classificação do candidato nesta seleção, até o limite de vagas ofertadas em cada nível de ensino.

1.3. Os candidatos classificados e admitidos, no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, estarão sujeitos às normas da Lei Complementar nº 002 de 26 de novembro de 2001, Lei Complementar 0017 de 21 de dezembro de 2007 e Lei PAN nº 1.132 de 11 de dezembro de 1998, serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social e pelo regime Celetista no caso do emprego de médico.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou as que forem criadas no decorrer do respectivo prazo de validade do certame.

O quadro abaixo define os cargos e emprego, estabelece a habilitação mínima para a contratação, carga horária semanal e salários iniciais.

Cargos	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal
Professor de Educação Física	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física; ou Certidão de frequência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.	10,20,30,40 hrs
Professor de Artes	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes; ou Certidão de frequência em	20 e 40 hrs



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.	
Professor de Educação Infantil	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Infantil ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Magistério Ensino Médio; ou Certidão de frequência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Infantil	20 e 40 hrs
Professor de Séries Iniciais	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Séries Iniciais; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Magistério Ensino Médio; ou Certidão de frequência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Séries Iniciais.	20 e 40 hrs
Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado (SAED)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Magistério Ensino Médio; ou Certidão de frequência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Especial.	40 hrs

Emprego	Vagas	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Vencto. em R\$
Médico	01	Curso Superior de Medicina / Registro no Conselho Regional de Medicina	40 hrs	10.630,00

2.1. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante a necessidade da Secretaria.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

2.2. O levantamento de vagas será fixado em mural público na Prefeitura Municipal de São Domingos.

2.3. O chamamento para os cargos de professor acontecerá no dia 13/02/12, onde ocorrerá 1º Edital de Chamamento.

2.4 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento), das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadores, obedecidas as disposições do artigo 35 e seguintes da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004.

2.4.1. O candidato com deficiência deverá preencher, na ficha de inscrição, o campo referente ao tipo de deficiência, devendo, até a data prevista para o término das inscrições, entregar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. O laudo médico deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Domingos (SC), à pessoa responsável pela coordenação do processo de inscrições.

2.4.2. Somente serão aceitos atestados médicos, para fins de comprovação das necessidades especiais, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.

2.4.3. O candidato com deficiência poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas, fazendo sua opção na Ficha de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

2.4.4. A opção por preenchimento de vaga em cargo ao qual não foi destinada vaga para pessoa com deficiência resultará à Prefeitura Municipal de São Domingos (SC) e à instituição contratada para a execução das fases deste Processo Seletivo Simplificado o direito de considerá-lo como concorrente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4.5. O candidato com deficiência, respeitadas as condições dispostas especialmente na Lei Estadual nº 12.870/2004, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, bem como, ao horário e local da aplicação das provas.

2.4.6. Na sua inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas, respeitadas as disposições previstas no item "2.1.5", acima.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

2.4.7. O candidato com deficiência visual, que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), cabendo, exclusivamente, ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta, restando indeferido qualquer solicitação de auxílio.

2.4.8. Nos Cargos e Emprego disputados no presente processo seletivo simplificado, em que há vagas específicas para pessoas com deficiência, na convocação será chamado, por primeiro o candidato desta condição, se houver, classificado em primeiro lugar, para na sequência chamar o classificado em primeiro lugar da concorrência geral e assim sucessivamente.

2.4.9. As vagas reservadas para as pessoas com deficiências, não preenchidas reverterão aos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4.10. Caso o candidato com deficiência após a classificação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será contratado e será convocado o candidato, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições estarão abertas no período **de 11 a 21 de janeiro de 2012 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h**, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, sito à Rua Getúlio Vargas, n.º 750 - Centro, no Município de São Domingos (SC), sendo disponibilizado o presente Edital em sua íntegra para realização de fotocópia e também na página oficial do Município (www.saodomingos.sc.gov.br).

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser adotadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Domingos (SC) ou pela instituição contratada para a operacionalização das fases deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive dos requisitos exigidos no momento da contratação, nos termos deste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais o candidato poderá fazer a inscrição para os dois cargos (desde que tenham habilitação para o



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

cargo) pagando somente uma taxa de inscrição. O horário das provas para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física será das 08h30 às 10h30. Para os professores de Séries Iniciais, Artes e Professores de AEE a prova será realizada das 10h40 às 12h40, e para o emprego de Médico a prova será realizada das 08h30 às 10h30 somente para um emprego.

3.3. O deferimento da inscrição dar-se-á à vista da apresentação dos documentos exigidos, da assinatura do candidato ou de seu representante e do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de Professor e R\$ 100,00 (cem reais) para o emprego de Médico.

3.3.1. A taxa de inscrição, para os cargos/emprego desta seleção, deverá ser paga na Agência Bancária do Banco do Brasil e no Banco CRESOL através de recolhimento via DAM, retirado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de São Domingos, para recolher a importância correspondente ao cargo/emprego indicado no subitem 3.2 deste Capítulo, no período de inscrições, conforme cronograma, mediante quitação de documento próprio e emitido para esta finalidade, conforme orientação da Coordenação do processo de inscrição.

3.4. Terá a inscrição cancelada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a respectiva compensação. A inscrição será confirmada após a verificação da efetiva liquidez do pagamento da respectiva taxa, nos termos do item anterior.

3.5. Estará isento do pagamento do valor relativo à inscrição o candidato que provar a condição de doador de sangue. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto neste item deverá discriminar a data e o número em que foi(ram) realizada(s) a(s) doação(ões), que não poderá ser inferior a uma vez nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação desse Edital. Esta comprovação deverá ser apresentada no ato da inscrição, servindo de requerimento de isenção.

3.6. Não será aceita inscrição via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Será cancelada a inscrição em que for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos deste edital, que apresente declarações inverídicas, ou a juntada de documentos falsos, adulterados ou inidôneos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou do seu representante legal, podendo ser excluído do certame aquele que efetivar a inscrição com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se documento de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação, conforme modelo estabelecido no art. 159, do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.9. São requisitos para a inscrição:

3.9.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado;

3.9.2. Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, provando ter votado no último turno das eleições, ou ter justificado a ausência.

3.9.3. Preencher a Ficha de Inscrição que obedecerá a forma própria, com o pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.9.4. Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares.

3.10. A inscrição será feita pessoalmente pelos candidatos ou representantes legais, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos (SC).

3.10.1 No período fixado no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de São Domingos, serão recebidas as inscrições, na forma deste edital. Não será recebida a inscrição que for apresentada com ausência de documentos necessários, legalmente indispensáveis.

3.11. A ficha de inscrição será preenchida pelo coordenador das inscrições, juntando à mesma cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade.

b) Título de Eleitor e comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral, do primeiro e do segundo turno.

c) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Duas fotografias recentes, com data não anterior a 6 (seis) meses, no tamanho 3x4.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

f) Laudo médico, para os portadores de necessidades especiais, nos termos estabelecidos neste edital.

g) Comprovante de recolhimento do valor correspondente à taxa de inscrição ou comprovante de doador de sangue.

h) Comprovante de tempo de serviço no magistério público municipal, estadual, federal e da rede particular, expresso em ano, mês e dia;

i) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e atualização, que possam ser aproveitados na área que pretende atuar, relativo ao período de 2009, 2010 e 2011;

j) Comprovante de habilitação (Cópia do Diploma de Magistério, Graduação, Especialização ou Mestrado), e/ou Declaração e Histórico Escolar em caso de estar cursando;

k) Comprovante de habilitação para participação na Avaliação de Nível de Escolaridade e Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização (candidatos inscritos às vagas do Magistério Público Municipal);

l) Comprovante de Tempo de Serviço para participação na Avaliação do Tempo de Serviço.

3.12. A cópia dos documentos listados no item anterior deverá ser autenticada em cartório próprio ou acompanhada dos respectivos originais, para que sejam autenticadas pela pessoa responsável pela coordenação do processo de inscrição.

3.13. Preenchida corretamente a Ficha de Inscrição, juntados todos os documentos necessários, inclusive as fotografias e o comprovante do depósito bancário da taxa de inscrição, será emitido ao candidato inscrito o Cartão de Inscrição, que servirá de comprovante para acesso aos locais de provas.

3.14. Efetuada a inscrição, não haverá a devolução do valor em hipótese alguma, exceto se houver a decisão administrativa de suspensão do processo, sua revogação ou cancelamento.

3.15. Concluso o processo da inscrição pela entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos exigidos, entregue ao interessado o comprovante de inscrição, não poderá o candidato pleitear a alteração do cargo/emprego.

3.16. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada posterior de documentos.

3.17. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo Simplificado os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, do Município de São Domingos; os funcionários



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionado com a atividade de execução deste Processo Seletivo Simplificado.

3.18. Os conteúdos programáticos para a prova escrita/objetiva de cada cargo/emprego serão os constantes do conteúdo programático deste Edital (Anexo I).

3.19. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.21. Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de São Domingos/SC, conforme o cronograma deste Edital e publicadas em edital afixado em mural da Prefeitura.

4.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas) terão o prazo (conforme cronograma deste Edital), para querendo, impetrar recurso, nos termos deste edital, sendo que os recursos interpostos fora do prazo previsto não serão conhecidos.

CAPÍTULO V
DAS PROVAS ESCRITAS

5. Este Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou emprego.

5.2. A prova escrita será aplicada no dia **05 de fevereiro de 2012**, conforme horários especificados abaixo, nas dependências do Colégio Municipal Nair Teixeira Morschheiser, sito à Rua Benjamin Constant, nº 2014, Bairro Ari Bortoli, no Município de São Domingos (SC). O horário das provas para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

Física será das 08h30 às 10h30. Para os professores de Séries Iniciais, Artes e Professores de AEE a prova será realizada das 10h40 às 12h40, e para o emprego de Médico a prova será realizada das 08h30 as 10h30 somente para um emprego.

5.3. A prova escrita versará sobre Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Gerais sobre Educação e Conhecimentos Específicos, conforme quadro:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
Professor de Educação Física	15	10	25 questões
Professor de Artes	15	10	25 questões
Professor de Educação Infantil	15	10	25 questões
Professor de Séries Iniciais	15	10	25 questões
Professor AEE	15	10	25 questões

EMPREGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
Médico	15	10	25 questões

5.4. A prova escrita será constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas, sendo: "A", "B", "C", e "D", sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada no cartão-resposta, como a correta.

5.5. As questões da prova escrita serão respondidas em cartão-resposta, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para indicar suas respostas, exclusivamente de uma caneta esferográfica de escrita na cor azul ou preta.

5.6. À prova escrita será atribuída nota de 0 (zero) a 06 (seis), para todos os candidatos ao cargo de Professores, sendo que cada questão corresponderá a 0,24 (zero vírgula vinte e quatro) pontos cada uma, e nota de 0 (zero) a 10 (dez) para os candidatos ao Cargo de Médico, sendo que cada questão corresponderá a 0,40 (zero vírgula quarenta) pontos cada uma sendo a nota expressa com 2 (dois) decimais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

5.7. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no cartão-resposta, contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s);

b) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;

d) assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul.

5.8. Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado neste edital, com a antecedência de 15 (quinze) minutos, munidos da comprovação da inscrição, de documento de identidade (aquele informado na inscrição) e de, pelo menos, uma caneta, de escrita azul ou preta.

5.9. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto neste edital, ou não se identificar, nos termos editalícios, será considerado eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Não haverá segunda chamada para a realização de provas, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário estabelecido.

5.11. Cada candidato receberá juntamente com o caderno de prova, um cartão-resposta, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma.

5.12. Durante a realização das provas é vedada a consulta a pessoas, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo. Antes da entrega do caderno de prova e do cartão-resposta, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova.

5.13. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal (ais), o cartão-resposta e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.14. O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrida trinta minutos do início da mesma.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

5.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de prova e/ou cartão-resposta). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

5.16. Não poderão permanecer na sala de provas, menos de três candidatos. Os últimos três candidatos ao entregar o cartão-resposta e o caderno de provas, assinarão a ata, a(s) lista(s) de presença dos candidatos daquela sala e o lacre dos envelopes com as provas, comprovando a regularidade da aplicação das provas. Na ata deverá constar, dentre outras informações as ocorrências havidas no período de realização das provas.

5.17. À prova escrita/objetiva para os cargos do Magistério Público Municipal será atribuída nota de 0(zero) a 6 (seis), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,24 (zero vírgula vinte e quatro) pontos; sendo que até 4 (quatro) pontos serão somados a nota da prova no resultado final, conforme os títulos do candidato e tempo de serviço, desde que atinja nota igual ou superior a 2,00 (dois) na prova escrita/objetiva (Classificados).

6. DA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

6.1. É facultado aos candidatos inscritos ao presente certame, participar da Avaliação de Nível de Escolaridade e Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização.

6.1.1. Serão considerados como Títulos para Avaliação de Nível de Escolaridade e Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização:

a) Comprovante de Graduação na Área Específica de Atuação: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos);

b) Comprovante de Pós-Graduação “lato sensu”: 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos);

c) Comprovante de Mestrado “lato sensu”: 1,0 (um ponto);

d) Comprovante de Doutorado “lato sensu”: 1,5 (um ponto e meio);

e) Cursos de Aperfeiçoamento na área específica, com limite mínimo de 80 (oitenta) horas, para contagem na prova de títulos: 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos).

6.1.2. Os títulos descritos nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” somente serão somados uma única vez, não podendo haver acúmulo dos mesmos.

6.1.3. Com relação aos cursos de aperfeiçoamento descritos na letra “e”, o limite máximo na prova de títulos será 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

6.1.4. A soma total dos Títulos acima descritos, não poderá ultrapassar “02 (dois) pontos”.

6.2. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

6.2.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de “2,0 (dois) pontos”.

6.2.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,10 (zero vírgula dez) pontos para cada 1 (um) ano completos de tempo de serviço, limitando-se a 20 (vinte) anos no máximo.

6.2.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:

a) Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária comprovação através de fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

- original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim.

b) Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário, será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitido pelos seguintes órgãos:

- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

- Secretaria de Educação ou Setor de Pessoal do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;

- Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;

- Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.

6.2.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

6.2.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

6.2.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado.

6.2.7. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

6.2.8. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar juntamente com os documentos exigidos para inscrição todos os documentos acima especificados.

6.2.9. À Prova de Títulos serão somados os pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade, avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de “4 (quatro) pontos”.

6.2.10. É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da prova de títulos conforme normas previstas neste Edital.

6.2.11. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.2.12. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

6.2.13. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

6.2.14. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.2.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas pela pessoa responsável pelas inscrições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação. Também, não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

6.2.16. A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e encaminhados pelo candidato.

6.2.17. Concluído o prazo estabelecido para entrega de títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

6.2.18. Após a abertura dos envelopes de identificação, far-se-á a somatória dos pontos obtidos por títulos apresentados, gerando assim a nota final do candidato.

6.2.19. Os candidatos deverão apresentar os títulos dentro do prazo do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.20. Somente terão computados os títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,00 (dois) na prova escrita/objetiva (classificados).

6.2.21. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação”.

6.2.22. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e somente serão considerados válidos, aqueles apresentados, na data da inscrição.

6.2.23. O candidato, no ato da inscrição, quando apresentar seus títulos, deverá conferir a titulação juntamente com o responsável pelo recebimento das inscrições.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO

7. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos/emprego deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1. Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

7.1.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final entre candidatos, terá preferência:

a) O candidato com idade mais elevada.

b) O candidato que tiver obtido maior número de pontos nas questões:

1º Conhecimentos Específicos;

2º Conhecimentos Gerais (Médico) e Conhecimentos Gerais Educação (Professores);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

7.1.3. Persistindo o empate, deverão prestar nova prova, em termos definidos por Edital próprio.

7.2. A listagem dos classificados será divulgada, conforme cronograma deste edital. A divulgação se dará através de edital afixado no Mural Público Municipal, e no site do Município <http://www.saodomingos.sc.gov.br/> sendo que a publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos, eventualmente interpostos e relativos às provas e aos gabaritos.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

8. É admitido recurso com relação:

- a) do indeferimento da inscrição;
- b) das questões (gabarito);
- c) da classificação final.

8.1 O candidato poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido neste Edital, à instituição contratada para a coordenação e operacionalização da fase de provas deste Concurso, sendo o recurso protocolado e entregue na Prefeitura de São Domingos/SC os quais serão encaminhados para a UNOESC.

8.2. Da petição deverá constar o número de inscrição, o nome do candidato e o cargo/emprego a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa do recurso.

8.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

8.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado conforme cronograma do Edital.

8.5. Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação, no prazo previsto no item anterior.

8.6. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.

8.8. Se do julgamento dos recursos resultarem a alteração do resultado final e respectiva classificação, novos editais serão publicados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

8.9. Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPITULO VIII
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9. Fica delegada competência à **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, Campus de Xanxerê**, contratada para tal fim:

- a) elaborar o edital do Processo Seletivo;
- b) preparar o resultado da homologação das inscrições;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
- d) apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos aprovados;
- f) prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO

10. Findos os trabalhos atribuídos à UNOESC, Campus de Xanxerê, publicados os resultados, transcorrido o prazo para a interposição de recursos e julgados os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS/EMPREGO: O provimento dos cargos/emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

10.1. Ficam advertidos os candidatos classificados de que a nomeação e provimento no cargo/emprego só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;
- b) atestado de boa saúde física e mental fornecido por Médico do Trabalho;
- c) demais documentos exigidos pelo Município no ato de provimento;

10.1.1. Os empregados contratados com base neste Processo Seletivo Simplificado serão regidos pela – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculados ao Regime Geral de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

Previdência Social (RGPS) conforme Constituição Federal e incluídos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos casos pertinentes.

10.1.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos (SC).

10.1.3. Caso o candidato não possa assumir o cargo/emprego quando convocado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

10.1.4. O Processo Seletivo, objeto do presente Edital, terá validade de 1 (um) ano, ficando facultado a Administração Pública o chamamento dos Profissionais do Magistério Público Municipal classificados para o ano letivo de 2012.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação para as vagas dos cargos/emprego deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos.

11.1. A convocação dos classificados aptos à contratação será estabelecida conforme as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. A contratação dos candidatos classificados e convocados fica sujeita:

11.2.1. A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição:

11.2.1.1. Comprovar habilitação, para o exercício do cargo/emprego, conforme estabelecido neste edital;

11.2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

11.2.1.3. Manter todas as condições necessárias e exigidas para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;

11.2.1.4. Apresentar atestado de aptidão física e mental fornecido por Médico do Trabalho.

11.2.1.5. Apresentar folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato.

11.2.1.6. Apresentar Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei.

11.2.1.7. Apresentar Declaração de bens e fontes de rendas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

11.2.1.8. Apresentar carteira de identidade, certidão nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos menores, CPF, título de eleitor e do voto na última eleição, 01 foto 3X4 recente, número da conta bancária, carteira de trabalho com PIS/PASEP, comprovante de residência, certificado de reservista, declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública, declaração de não parentesco.

11.3. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a contratação implicará na exclusão do candidato classificado e convocado.

11.4. Caso o candidato não possa assumir o cargo/emprego, quando convocado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e das normas aqui estabelecidas e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de São Domingos (SC), enquanto perdurar a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à investidura imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo as vagas existentes e necessidades da Administração Municipal, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos/emprego em seleção.

12.4. O número superior de candidatos classificados ao estabelecido no item 2 do presente Edital passam a ser consideradas como vagas técnicas que poderão ser chamadas no período de vigência do presente edital, se necessário.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

12.5. Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo Simplificado, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos classificados.

12.6. As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Município e serão feitas por Edital na imprensa oficial do Município, expostas no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de São Domingos, na Rua Getúlio Vargas, n.º 750 - Centro, e no site do Município <http://www.saodomingos.sc.gov.br/>.

12.7. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela UNOESC e pela Administração Municipal, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo Simplificado que não encontre solução na área administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos (SC), 11 de janeiro de 2012.

JACIR PICOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SÃO DOMINGOS/SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE MÉDICO

- 1 - Realizar atendimento ambulatorial;
- 2 - Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- 3 - Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- 4 - Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- 5 - Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- 6 - Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- 7 - Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- 8 - Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico científico e que atendam aos interesses da instituição;
- 9 - Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- 10 - Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- 11 - Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- 12 - Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias, educação sanitária e outras;
- 13 - Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
- 14 - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

- 15 - Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- 16 - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- 17 - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- 18 - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- 19 - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem; e
- 20 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.
- 21 - Desempenhar outras atividades afins, conforme definido na regulamentação dos programas executados no Município.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS ESCRITAS

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS GERAIS

Ementa: Educação, cultura e sociedade. Educação e socialização. Escola e o fenômeno pedagógico. Concepções filosóficas de educação. Política e educação. Educação e trabalho.

Referências

- ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da educação**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 26 nov. 2011.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2002.
- GENTILI, Pablo. **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- GÓMEZ, A. I. Pérez; SACRISTÁN, J. Gimeno. **Compreender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- MEKZENAS, Paulo. **Sociologia da educação: introdução ao estudo da escola no processo de transformação social**. 11. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003.
- ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil: 1930/1973**. 25. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.
- SAVIANI, Demerval. **Escola e democracia**. 41. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia Histórico-Crítica**: primeiras aproximações. 9. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.

SAVIANI, Demerval; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). **Marxismo e educação**: debates contemporâneos. São Paulo: Autores Associados, 2005.

SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. São Paulo: Autores Associados, 2007.

SAVIANI, Demerval. **Do senso comum à consciência filosófica**. 13. ed. São Paulo: Autores Associados, 2000.

SHIROMA, Eneida Oto; DE MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ementa: Conceitos fundamentais do desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, afetivo e psicomotor. Procedimentos metodológicos para o ensino da educação Física. Tendências metodológicas do processo de ensino-aprendizagem da Educação Física. Objetivos e conteúdos do ensino da Educação Física.

Proposta Curricular de Santa Catarina. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Física.

Referências

BORGES, C. J.; **Educação Física para o Pré-escolar**. Rio de Janeiro: SPRINT, 1987.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Educação Física, Brasília: MEC, 1998.

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. **Educação física na escola**: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

GALLARDO, S. P. J.; **Educação física: Contribuições à Formação Profissional**. Ijuí:Unijuí. 2005.

GALLARDO, S. P. J.; **Prática de ensino em Educação Física**. Guarulhos/SP: FTD, 2009.

GARCIA, A.; HASS, A. N. **Ritmo e Dança**. Canoas/RS: Ulbra, 2003.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

GRECO, P. J.; BENDA, R. N. (Org.): **Iniciação esportiva universal. v.1.** Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Belo Horizonte: UFMG, 1998.

HILDEBRANDT-STRAMANN, R. **Textos pedagógicos sobre o ensino da Educação Física** Ijuí: Unijuí, 2005.

KUNZ, E. (Org.) **Didática em Educação Física I.** Ijuí: Unijuí, 2003.

KUNZ, E. **Transformação Didático Pedagógica do Esporte.** Ijuí: Ed. Unijuí, 1994.

MAGGIL, R. A. **Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações.** São Paulo: Edgard Bluscher Ltda, 2000.

MOREIRA, E. C. **Educação Física escolar: Desafios e Propostas.** Jundiaí: Fontoura, 2004.

MOREIRA, E.C. **Educação Física Escolar. Desafios e Propostas (2).** Jundiaí: Fontoura, 2006.

NAHAS, M. V. **Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida.** Londrina: Midiografe, 2001.

RANGEL, I. C. A.; DARIDO, C. S.; **EDUCAÇÃO FÍSICA NA INFÂNCIA.** Rio de Janeiro: Guanabara, 2010.

SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Educação Física.

SAWITZKI, R. L. **Educação Física nas séries iniciais: um espaço educativo.** Ijuí: Unijuí, 1998.

SOARES, C. L.; TAFFAREL, C. N. Z.; VARJAL, E.; CASTELLANI FILHO, L.; ESCOBAR, M.; BRACHT, V. **Metodologia do ensino de Educação Física.** São Paulo: Cortez, 1992.

STRAMANN, H. R.; **Textos pedagógicos sobre o ensino da Educação Física.** Ijuí: Unijuí, 2003.

TAFFAREL, C.Z.; STRAMANN, R. H. **Currículo e Educação Física.** Formação de Professores e Práticas Pedagógicas nas escolas. Ijuí : Unijuí, 2007.

2. PROFESSOR DE ARTES

CONHECIMENTOS GERAIS

Ementa: Educação, cultura e sociedade. Educação e socialização. Escola e o fenômeno pedagógico. Concepções filosóficas de educação. Política e educação. Educação e trabalho.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

Referências

- ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da educação**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 26 nov. 2011.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2002.
- GENTILI, Pablo. **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- GÓMEZ, A. I. Pérez; SACRISTÁN, J. Gimeno. **Comprender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: ArTmed, 2000.
- MEKZENAS, Paulo. **Sociologia da educação: introdução ao estudo da escola no processo de transformação social**. 11. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003.
- ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil: 1930/1973**. 25. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.
- SAVIANI, Demerval. **Escola e democracia**. 41. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.
- SAVIANI, Demerval. **Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações**. 9. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.
- SAVIANI, Demerval; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). **Marxismo e educação: debates contemporâneos**. São Paulo: Autores Associados, 2005.
- SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. São Paulo: Autores Associados, 2007.
- SAVIANI, Demerval. **Do senso comum à consciência filosófica**. 13. ed. São Paulo: Autores Associados, 2000.
- SHIROMA, Eneida Oto; DE MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ementa: Teorias pedagógicas e as metodologias no campo do ensino das artes visuais. Conceitos de arte-educação e educação estética. Pluralidade cultural.

Referências

BARBOSA, Ana Mae. **Artes Visuais da Exposição à Sala de aula:** Ana Mae Barbosa, São Paulo, Edusp: 2005.

BARBOSA, Ana Mae (Org.) **Arte/educação contemporânea. Consonâncias internacionais.** São Paulo: Cortez, 2005.

DUARTE, Junior. João Francisco. **Fundamentos estéticos da Educação.** Campinas, SP: Papirus, 1988.

FERRAZ, Maria Heloisa & Maria F. Resende e Fusari. **Metodologia do Ensino de Arte.** São Paulo: Cortez, 1993.

FUSARI, Maria F. de Rezende. Ferraz, M^a Heloisa C. de T. **Arte na Educação Escolar.** São Paulo: Cortez, 1993.

IABELBERG, Rosa. **Para gostar de aprender arte: sala de aula e formação do professor.** Porto Alegre: Artmed, 2003.

Site: http://ppgav.ceart.udesc.br/revista/arquivos/2_palindromo_iavelberg.pdf

3. PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

CONHECIMENTOS GERAIS

Ementa: Educação, cultura e sociedade. Educação e socialização. Escola e o fenômeno pedagógico. Concepções filosóficas de educação. Política e educação. Educação e trabalho.

Referências

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação.** 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da educação.** 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação.** 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 26 nov. 2011.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2002.

GENTILI, Pablo. **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

GÓMEZ, A. I. Pérez; SACRISTÁN, J. Gimeno. **Compreender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

MEKZENAS, Paulo. **Sociologia da educação: introdução ao estudo da escola no processo de transformação social**. 11. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil: 1930/1973**. 25. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

SAVIANI, Demerval. **Escola e democracia**. 41. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações**. 9. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.

SAVIANI, Demerval; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). **Marxismo e educação: debates contemporâneos**. São Paulo: Autores Associados, 2005.

SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. São Paulo: Autores Associados, 2007.

SAVIANI, Demerval. **Do senso comum à consciência filosófica**. 13. ed. São Paulo: Autores Associados, 2000.

SHIROMA, Eneida Oto; DE MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ementa: Diferenças individuais em sala .O ensino, aprendizagem e o conhecimento.O conhecimento da criança dos anos iniciais. A identidade do professor. P.P.P . Avaliação, critérios e instrumentos. Plano municipal de educação.

Referências

FREIRE, Madalena. **A paixão de conhecer o mundo**. 16. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GALVÃO, Izabel. **Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil**, 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

GASPARIN, J. L. **Uma didática para a Pedagogia histórico-crítica**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

HELM, Judy Harris; BENEKE, Sallee (Org.). **O poder dos projetos: Novas estratégias e soluções para a educação infantil**, Porto Alegre: Artmed, 2005.

PERRENOUD, Philippe. **A pedagogia na escola das diferenças. Fragmentos do Fracasso escolar**. Porto Alegre: Artemed, 2011.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Comprender e ensinar :por uma docência da melhor qualidade**. 6º.ed. São Paulo.Cortez, 2066.

ROSING,Tania M.k. **A formação do Professor e a questão da leitura**. Passo Fundo.Ediupf, 1996.

SANTA CATARINA, **Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Proposta Curricular de Santa Catarina: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Disciplinas curriculares**. Florianópolis: COGEN, 1998.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica**. 8. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.

Secretaria Municipal. **Projeto Político Pedagógico**. São Domingos. Santa Catarina.2009.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONHECIMENTOS GERAIS

Ementa: Educação, cultura e sociedade. Educação e socialização. Escola e o fenômeno pedagógico. Concepções filosóficas de educação. Política e educação. Educação e trabalho.

Referências

- ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da educação**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 26 nov. 2011.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2002.
- GENTILI, Pablo. **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- GÓMEZ, A. I. Pérez; SACRISTÁN, J. Gimeno. **Compreender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- MEKZENAS, Paulo. **Sociologia da educação: introdução ao estudo da escola no processo de transformação social**. 11. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003.
- ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil: 1930/1973**. 25. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.
- SAVIANI, Demerval. **Escola e democracia**. 41. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.
- SAVIANI, Demerval. **Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações**. 9. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.
- SAVIANI, Demerval; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). **Marxismo e educação: debates contemporâneos**. São Paulo: Autores Associados, 2005.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. São Paulo: Autores Associados, 2007.

SAVIANI, Demerval. **Do senso comum à consciência filosófica**. 13. ed. São Paulo: Autores Associados, 2000.

SHIROMA, Eneida Oto; DE MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ementa: Plano municipal de educação .P.P.P. Linguagens na educação Infantil. Avaliação. A criança, o ensino e o conhecimento. As diferenças individuais em sala de aula. A articulação da educação infantil e os anos iniciais.

Referências

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n.º 9.394/96, de dezembro de 1996.

CUBERES, Maria Tereza organizadora. **Educação e séries iniciais**. Porto Alegre. Artes Médicas, 1997.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA – SP, 1991.

JUNQUEIRA FILHOJ, Gabriel de Andrade. **Linguagem geradora**: seleção e articulação de conteúdos em educação infantil, Porto Alegre: Mediação, 2005.

Ministério da Educação. **Diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica**.- Resolução n° 02 de 11 de setembro de 2001.

Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. **Documento introdutório**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

SANTA CATARINA. **Proposta Curricular de Santa Catarina**: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Formação docente para Educação Infantil e séries iniciais, Florianópolis: COGEN, 1998.160p.

SANTOMÉ, Jurgo Torres. **Currículo e Interdisciplinaridade**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

SACRISTÁN, J. Gimeno; GÓMEZ, A.I. Pérez. **Comprender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SEBER, Maria da Glória. **A escrita infantil: o caminho da construção**. São Paulo: Scipione, 1997.

SEBER, Maria da Glória. **Construção da Inteligência pela criança**. São Paulo: Scipione, 2002.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. **A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

5. PROFESSOR AEE

CONHECIMENTOS GERAIS

Ementa: Educação, cultura e sociedade. Educação e socialização. Escola e o fenômeno pedagógico. Concepções filosóficas de educação. Política e educação. Educação e trabalho.

Referências

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da educação**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 26 nov. 2011.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2002.

GENTILI, Pablo. **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

GÓMEZ, A. I. Pérez; SACRISTÁN, J. Gimeno. **Comprender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

MEKZENAS, Paulo: **Sociologia da educação**: introdução ao estudo da escola no processo de transformação social. 11. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil**: 1930/1973. 25. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

SAVIANI, Demerval. **Escola e democracia**. 41. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia Histórico-Crítica**: primeiras aproximações. 9. ed. São Paulo: Autores Associados, 2005.

SAVIANI, Demerval; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). **Marxismo e educação**: debates contemporâneos. São Paulo: Autores Associados, 2005.

SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. São Paulo: Autores Associados, 2007.

SAVIANI, Demerval. **Do senso comum à consciência filosófica**. 13. ed. São Paulo: Autores Associados, 2000.

SHIROMA, Eneida Oto; DE MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ementa: História da Educação Especial. Legislação, concepções e finalidades. Educação Especial. Acessibilidade. Política de Educação Especial. Inclusão e Diversidade. Serviço de Atendimento Educacional Especializado. Educação Inclusiva.

Referências

AMARAL, Ilma Rodrigues do. Currículo na Escola Inclusiva. BPEX, Curitiba, 2004.

BATISTA, Cristina Abranches Mota. **Educação Inclusiva** – MEC/SEESP – Brasília, 2006.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/96 DE DEZEMBRO DE 1996.

Constituição da República Federativa do Brasil. 05 de outubro de 1998.

Declaração de Salamanca. ONU-MEC-COBDE. Brasília, 1994.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Brasília, 2005.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

Formação Contínua de Professores – MEC. Brasília, 2005.

GOMES, Adriana. **Atendimento Educacional Especializado**. Brasília: SEEP/SEED/MEC, 2007.

GUIMARÃES, Márcia. ROSS, Paulo. **História da Educação Especial no Brasil**. Curitiba, dezembro de 2003.

[HTTP://www.ampid.org.br/artigos/direitos_pais](http://www.ampid.org.br/artigos/direitos_pais). Acesso em 11/01/2011.

Legislação Comentada para pessoas portadoras de deficiência e sociedade civil organizada/Federação Nacional das APAEs. Brasília, dezembro de 2001.

MITTLER, Peter. **Educação Inclusiva**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina. São José. FCEE, 2006.

6. MÉDICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Ementa: Aspectos históricos e geográficos do município de São Domingos: colonização, limites, autoridades. Aspectos históricos do estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Símbolos, autoridades. Aspectos sociais, políticos, econômicos e naturais do estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Questões ambientais, conflitos mundiais, energia, pré-sal. Atualidades do estado, país e mundo.

Referências

AURAS, Marli. **Guerra do Contestado: a organização da irmandade cabocla**. 3ª ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1997.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1994.

FREYRE, G. **Casa Grande & Senzala**. São Paulo: Círculo do Livro, s.d.

GINZBURG, C. **O Queijo e Os Vermes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MARQUETTI, Délcio. **Bandidos, Forasteiros e Intrusos**. História do crime no oeste catarinense na primeira metade do século XX. Chapecó: Argos, 2008.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

PIAZZA, Walter F.; HÜBENER, Laura M. **Santa Catarina: história da gente.** Florianópolis: Ed. Lunardelli, 2001.

SÃO DOMINGOS (cidade). **Aspectos Sócio-Econômicos.** Disponível em <http://www2.saodomingos.sc.gov.br/conteudo/?item=12303&fa=10985> acesso em 03/07/11.

SÃO DOMINGOS (cidade). **Características Gerais.** Disponível em <http://www2.saodomingos.sc.gov.br/conteudo/?item=19072&fa=9068> acesso em 03/07/11.

VICENZI, Renilda. **Mito e história na colonização do oeste.** Chapecó: Argos, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ementa: Apresentar conhecimentos para atividades médicas ambulatoriais, para atendimentos de pacientes, nas seguintes áreas do conhecimento médico: Doenças infecciosas e parasitárias, Pneumologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Endocrinologia, Reumatologia, Alergia e imunologia, Dermatologia, Neurologia, Obstetrícia, Ginecologia, Pediatria, Urologia, Saúde Mental, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia. Saúde pública (Lei 8080 de 19/09/90, Lei 8142 de 28/12/90 e Portarias 648 de 28/03/de 2006 do Ministério da Saúde , Portaria 699 de 30/03/2006, Portaria 399 de 22/02/2006 do Ministério da Saúde.

Referências

DUNCAN, Bruce B. **Medicina Ambulatoria** - Condutas de Atenção Primária Baseada em Evidências, 3ª edição, 2006, Editora Artmed.

LEÃO, Ennio. **Pediatria Ambulatorial**, 4ª edição, 2004, Editora Coopmed.

Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, Brasília DF: nº 10 - Guia para controle da Hanseníase - 2002; nº14 prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renal crônica - 2006; nº 15 Hipertensão Arterial Sistêmica- 2006.

Ministério da Saúde. *Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.*

Ministério da Saúde. *Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.*

Ministério da Saúde. *Portaria 399 de 22 de fevereiro de 2006.*

Ministério da Saúde. *Portaria 699 de 30 de março de 2006.*



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO III

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Inscrições	11 a 21/01/2012	8h às 11h30 e das 13h30 às 17h
Resultado da homologação das inscrições	27/01/2012	Até as 17 horas
Recursos das Inscrições indeferidas	28/01/2012	Até as 16 horas
Prova Escrita	05/02/2012	Das 09 h às 12 h
Divulgação do Gabarito Oficial Prova Escrita/Objetiva	06/02/2012	Até as 17 horas
Divulgação da classificação dos candidatos aprovados	09/02/2012	Até as 10 horas
Recurso de questões e classificação da prova	09/02/2012	Até as 16 h

As provas serão realizadas no Colégio Nair Teixeira Morschheiser, sito à Rua Benjamin Constant, n.º 2014, Bairro Ari Bortoli, no Município de São Domingos (SC).